

**DECRETO Nº 17 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |    |                       |                                 |                  |
|----------------------------|----|-----------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |    |                       |                                 | <b>17.000,00</b> |
| 01                         | 02 | 08                    | PROJETO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA    |                  |
|                            | 26 | 15.451.0009.2011.0000 | DEMARCAÇÃO VIÁRIA               | 17.000,00        |
|                            |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO             | F.R.: 0 01 00    |
|                            |    | 01                    | TESOURO                         |                  |
|                            |    | 100 007               | PROJETO DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PDV |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |    |                       |  |                     |
|----|----|-----------------------|--|---------------------|
| 01 | 02 | 08                    | PROJETO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA                   |                     |
|    | 28 | 15.451.0009.2011.0000 | DEMARCAÇÃO VIÁRIA                              | -17.000,00          |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |    | 01                    | TESOURO  |                     |
|    |    | 100 007               | PROJETO DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PDV                |                     |

**-17.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSIS, 21 de agosto de 2025

---

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES  
PRESIDENTE

---